

LEI Nº 918/90

EMENDA: Dispõe sobre autorização de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CEDRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até a importância de Cr\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil cruzeiros), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

40.1 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

40.1 - Divisão de Tesouraria Renda e Contabilidade

03007002,12 - Manutenção dos Serv. da Unidade Cr\$ 1.500.000,00

70.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

70.1 - Divisão de obras

105.857.51.15- Const. e Reposição de Meio e Calçamento

..... Cr\$ 4.000.000,00

137.645.23- Const. e/ou Reforma de Cemiterio Cr\$ 800.000,00

105.832.31.14- Const. de outras obras de Infra

estrutura..... Cr\$ 500.000,00

TOTAL DA UNIDADE..... Cr\$ 5.300.000,00

70.3 - DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS.

168.5341

168.5341.25 - Const. Melhoramentos de estradas Vicinais

..... Cr\$ 1.500.000,00

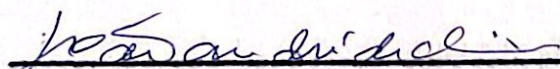
TOTAL DO PROJETO..... Cr\$ 8.300.000,00

Art. 2º - Para os Custeios das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos no Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, devendo ser mencionados especificamente por ocasião do Decreto de Abertura dos respectivos créditos, na forma do entendimento do Art. 46 do referenciado diploma legal.

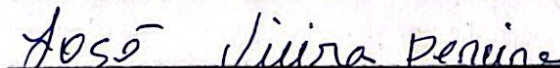
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

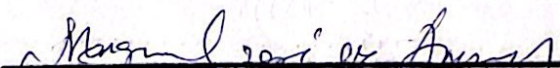
Gabinete do Presidente em 10.05.1.990.



João André de Oliveira - Presidente



José Vieira Pereira - 1º Secretário



Miguel José de Araújo - 2º Secretário.